

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - CMDCA - PIUMHI – MG.

**“Dispõe sobre o procedimento para
apresentação de atestados médicos pelos
Conselheiros Tutelares”**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIUMHI – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como pela legislação municipal pertinente e pelo seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2025, conforme registrado na Ata nº 03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte fluxo para a apresentação de atestados médicos pelos Conselheiros Tutelares:

- I – Atestados médicos com duração de até 1 (um) dia deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Recursos Humanos (RH);
- II – Atestados médicos com duração igual ou superior a 2 (dois) dias deverão, inicialmente, ser apresentados à ERGOSEG e, posteriormente, ao Departamento de Recursos Humanos (RH);
- III – Independentemente da duração, uma cópia do atestado médico deverá ser entregue na sala dos Conselhos Municipais.

Parágrafo único. O não cumprimento do procedimento estabelecido neste artigo acarretará o registro de falta ao Conselheiro Tutelar, com a consequente aplicação dos descontos cabíveis sobre sua remuneração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 10 fevereiro de 2025.



Davi Cornélio Cândido
Presidente do CMDCA-2023/2025